

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão-MP, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K” – Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 3 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 4 de agosto de 2016, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2017, processo administrativo nº **05110.006144/2016-11**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de planejamento, implantação, operação, gerenciamento de Central de Atendimento e gestão de teleatendimento receptivo e ativo nas formas de atendimento eletrônico e humano na modalidade *Contact Center*, incluindo registro de informações, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_\_\_/2017, fica(m) registrado(s) para contratações futuras, o(s) preço(s) unitário(s) e respectivo fornecedor, identificado(s) a seguir:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Qtd total</b>	<b>Valor de Referência Unitário</b>	<b>Valor de Referência Total</b>
1	Unidade de Serviço de Atendimento	USA	Sob demanda	868.919	R\$	R\$
2	Implantação da Central de Atendimento	Horas de serviço	Sob demanda	16019	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

### **3 - ÓRGÃO PARTICIPANTE**

3.1 O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão-MP será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços que, durante sua vigência, poderá ser utilizada somente pelas Unidades integrantes do MP.

### **4 - VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5 - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 Compete ao Órgão Gerenciador:**

6.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

6.1.7 Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

## **7 - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Comprasnet, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

---

Representante legal do órgão gerenciador

---

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)